

Lei n.º 188, de 27.05.2005

“Autoriza ao Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, para reforçar as dotações orçamentárias, na forma da Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/MG, nas seguintes funcionais programáticas:

I- Abre crédito com a seguinte funcional programática:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.05.27.812.0009.1018.4.4.9.0.61.02.00.00 – Aquisição de Imóveis Dom. Patrimônio
R\$ 24.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 24.000,00

Art. 2.º - Para atender a cobertura dos créditos suplementares no Art 1º, desta Lei, ficam anuladas parcialmente na forma do § 3º do Art. 43 da 4320/64 nas seguintes verbas do orçamento:

I- 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.10.122.0013.1021.4.4.9.0.51.02.00.00 - Obras e Instalações Dom. Patrimônio
R\$ 24.000,00

SUB-TOTAL:

R\$ 24.000,00

Art. 3.º - A abertura do crédito suplementar, para aquisição de terreno, para a ampliação do campo de Futebol na sede do município, bem como execução de projeto para a preservação de uma fonte de água potável, existente no local.

Parágrafo único: Quanto a preservação da fonte de água, obedecerá as leis que regem os recursos hídricos.

Art. 4.º - Fica impedido o chefe do executivo de regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de junho de dois mil e cinco. (03/06/2005).

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal
Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2005
(03/06/2005) às 15h00min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
CHEFE DE GABINETE